



DSOT



Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de Acompanhamento da
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Ref.ª: 4A1-513

2016-12-23-002795

Assunto: **Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ourém**
Santarém/Ourém

Ex.mo Senhor

No âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal de Ourém e segundo vosso ofício n.º S11741-201610-DSOT/DOT, que solicita a pronúncia da Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, segue o parecer solicitado.

Da análise dos elementos que constituem o plano e dos objetivos que lhe dão origem, parece haver condições de prosseguimento do plano, considerando, no entanto, necessário proceder a ajustes importantes que implicam um parecer **Favorável Condicionado** ao cumprimento dos seguintes aspetos:

1 - Deverá o Regulamento do Plano no seu Art.º7.º referir a “Zona de proteção ao Santuário de Fátima”, conforme consagrado nos termos do DL 37.008 de 11 de agosto de 1948. Deverá ainda, e em paralelo, ser criado novo Artigo denominado “Zona de proteção do Santuário de Fátima”, no qual deve ser identificada esta zona de proteção e o seu fundamento legal (DL 37 008 de 11 de agosto de 1948) em consonância com a planta de condicionantes.

2 - Pela relevância Municipal, Nacional e Internacional que assume o Santuário de Fátima associado ao acontecimento das Aparições, na categoria de Turismo Religioso, e pelos benefícios a todos os níveis que são mencionados nas várias peças que constituem o plano, deverá ser criada uma **nova categoria de espaço** denominada “**espaço religioso**” que permita responder às necessidades a que a boa receção do peregrino obriga, consagrando no plano, o uso que já se verifica neste espaço (conforme previsto no n.º2 do Art.º28.º da Lei n.º 16/2001 de 22 de Junho), assim:

.../...



1917 2017
CENTENÁRIO DAS APARIÇÕES DE FÁTIMA

.../...

- Pretende-se alteração da planta de ordenamento, com nova delimitação abrangendo a área que compreende: o Recinto de Oração, as Basílicas do Rosário e Santíssima Trindade e respetivos adros, a Capelinha das Aparições, os edifícios religiosos envolventes, o centro Pastoral Paulo VI, os equipamentos religiosos presentes no inventário municipal, (Calvário Húngaro, Via Sacra e Loca do Anjo), assim como a área abrangida pelo projeto da Via Sacra para melhoria da ligação Cova da Iria - Valinhos/Aljustrel, considerado no "Relatório e Programa de Execução do Plano", em suma, todos aqueles que estão diretamente associados ao acontecimento das Aparições são enquadrados neste espaço, (em anexo segue uma planta com identificação do território em causa).

- Esta área deve definir-se em Regulamento como: "afeta apenas ao uso religioso, admitindo-se aqueles que estejam funcionalmente associados ou que de certa forma o complementem".

- O Regulamento deverá ainda definir "neste espaço a construção deverá cingir-se ao estritamente necessário e devidamente justificado, potenciando ao máximo os espaços verdes como pulmão da cidade, e os percursos pedonais".

- Deverão conseqüentemente ser **eliminados, do Regulamento do Plano**, os pontos que estabelecem requisitos ao espaço onde se localiza o Santuário de Fátima, a alínea a) do n.º2 do Art.º97.º, assim como os números 3 e 4 do mesmo Artigo, a par com o nr.º1 do Art.º98.º.

3 - No Artigo 84.º do Regulamento do Plano, devem ser definidos os usos permitidos para a zona central da cidade religiosa de Fátima, sob influência da zona de proteção ao Santuário, nesta zona "devem ser privilegiados os usos de habitação, comércio e serviços, equipamentos urbanos e de turismo, não sendo permitidos outros usos mesmo que associados ou complementares."

4 - Deverá a Planta de Ordenamento adequar-se de forma a salvaguardar o "Espaço Verde de Proteção e Recreio", já definidos em PU e PP, que surge no alinhamento do Espaço definido pelo Recinto de Oração do Santuário de Fátima e respetivos Equipamentos, denominado "Cova Grande". (Espaço que se identifica na planta de alterações propostas, enviado em anexo.)
Deverá ainda ser criada uma UOPG ou PP, para a área envolvente a este espaço verde que funcione como salvaguarda, e **seja implementada apenas quando se atingir a consolidação da cidade.**

5 - Deverá o n.º4 do Art.º 85.º do Regulamento do Plano ser completado com alíneas, que definam os seguintes parâmetros relativos à aldeia histórica de Aljustrel:

.../...

1917 2017
CENTENÁRIO DAS APARIÇÕES DE FÁTIMA

.../...

- “Altura máxima de fachada de dois pisos, para edifícios sem ligação direta a outros já existentes” - apenas para os casos em que não se aplica a moda definida nas alíneas anteriores.

- “Os usos permitidos para edifícios restringem-se à utilização como habitação, comércio e turismo”.

(Será colocada de parte a atividade lúdica que poderá pôr em causa a componente histórica daquele local).

6 – Pretendendo o Santuário de Fátima pronunciar-se sobre uma das “opções estratégicas”, concretamente a “articulação entre a A1 e o IC9”, mas na falta de especificação que descreva como se pretende proceder a esse reforço, solicita-se um melhor esclarecimento.

Em anexo segue planta de ordenamento com a proposta de alterações de espaços, conforme pontos 2 e 4 deste parecer, onde são identificadas duas áreas: A Azul – “Espaço Religioso” (ponto 2 deste parecer), a Verde – “Espaço Verde de Proteção e Recreio” (ponto 4 deste parecer).

Como nota extraordinária ao parecer, coloca-se apenas uma **observação** sobre a qual o Santuário de Fátima não pode deixar de manifestar a sua preocupação, esperando ser pertinente.

* A planta de ordenamento prevê como urbana uma área muito extensa, quando comparada com o perímetro atualmente construído, contrariando desta forma os princípios defendidos no plano, de colmatação e preenchimento dos espaços vazios. Por outro lado, contraria ainda o princípio da racionalização dos equipamentos públicos, prevendo a substituição e deslocalização de equipamentos existentes. Teme-se a segregação da malha urbana existente e o seu desvirtuamento.

** Recomenda-se especial cautela pelos efeitos que a evolução/ampliação do Aeródromo poderá provocar no ambiente envolvente, nomeadamente os provocados sobre o ambiente de oração que se vive no espaço do Santuário de Fátima, quer ao nível do Ruído, quer ao nível visual e uso do espaço aéreo do mesmo. De referir que o Relatório Ambiental no seu quadro 6.8 alerta para impacto ambiental desta opção estratégica, preocupação que é aqui partilhada.

Com os melhores cumprimentos,



Pe. Carlos Manuel Pedrosa Cabecinhas
Reitor do Santuário de Fátima